



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1624

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital - Retificação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1624

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.510, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para reforma da pista de skate em área de sistema de lazer do Bairro Leão I de Castilho-SP, e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal 4.320/64, junto ao orçamento de 2025, crédito adicional especial no valor de até R\$.60.000,00 (sessenta mil reais), para fazer face às despesas com a reforma da pista de skate em área de sistema de lazer do Bairro Leão I de Castilho-SP.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a adequar o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 21 de outubro de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
PREFEITO

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.511, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para execução de obras de pavimentação e recapeamento asfáltico no município de Castilho-SP, e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município

de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal 4.320/64, junto ao orçamento de 2025 e 2026, crédito adicional especial no valor de até R\$.443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais), para fazer face às despesas com a execução de obras de pavimentação e recapeamento asfáltico no município de Castilho-SP.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a adequar o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 21 de outubro de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
PREFEITO

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.512, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para execução de obras de reforma de prédio público, destinado a implementação de projetos sociais no município de Castilho-SP, e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal 4.320/64, junto ao orçamento de 2025 e 2026, crédito adicional especial no valor de até R\$.841.100,00 (oitocentos e quarenta e um mil e cem reais), para fazer face às despesas com a execução de obras de reforma de prédio público, destinado a implementação de projetos sociais no município de Castilho-SP.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1624

Página 3 de 7

Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a adequar o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 21 de outubro de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

PREFEITO

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1624

Página 4 de 7

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



EDITAL COMPLEMENTAR 001 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 RETIFICAÇÃO 01

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO** Estado de São Paulo, por intermédio da Comissão do Concurso Público e no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a 1ª RETIFICAÇÃO do Edital nº 01/2025**, publicado em 17 de outubro de 2025, conforme as adequações e esclarecimentos abaixo especificados:

1. DO PREÂMBULO

Onde se lê: 'na forma prevista no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal'

Leia-se: 'na forma prevista no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.'

2. DA TABELA DE CARGOS

2.1 – **Onde constar** 'Atendente de Consultório Dentário', **leia-se** 'Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)', conforme Lei Municipal nº 3.463/2025.

2.2 – **Onde constar** 'Agente de Endemias' com carga horária de 44 horas semanais, **leia-se** 40 horas semanais.

3. DO CRONOGRAMA (Anexo I)

Fica prorrogado o pedido de isenção da taxa de inscrição conforme cronograma abaixo:

Evento	Data Provável
Prazo final para solicitação de isenção	23/10/2025
Edital de Resultado dos Pedidos de Isenção	24/10/2025

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Fica retificada a redação do tópico 3.25. referente à **documentação exigida para posse**, com correção dos itens “p”, “q” e “r”, de modo a restabelecer a sequência lógica e padronizada da lista e da **documentação dos exames admissionais** com correção do item “c”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1624

Página 5 de 7



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



3.25. Os requisitos citados acima, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a conta do dia posterior a data da publicação do edital de convocação, apresentar seguintes documentos, em conforme com a Lei nº 2.831/2019, com reconhecimento de firma em cartório quando se tratar de cópia:

I- CÓPIA

- a) Cédula de identidade (RG), frente e verso;
- b) CPF Cadastro de Pessoa Física;
- c) CTPS (Carteira de Trabalho Digital), contendo os dados pessoais;
- d) Cadastro do PIS/PASEP, se aplicável, quando não for o primeiro emprego;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cartão de vacina atualizado;
- g) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- h) Título de eleitor;
- i) Comprovante de residência atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias, como conta de energia elétrica, água ou cartão de crédito;
- j) Comprovante de escolaridade exigida para o emprego, sendo, no caso de nível superior, o diploma de graduação (frente e verso) com reconhecimento pelo MEC. Caso o candidato tenha se formado há menos de um ano, será aceita a entrega do certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar;
- k) Comprovante de inscrição no conselho de sua categoria, caso o emprego assim exigir;
- l) Declaração de Imposto de Renda do ano-base atual, com comprovante de entrega ou prova de isenção;
- m) Cartão de vacina para filhos menores de 6 anos, atualizado;
- n) Comprovante de matrícula ou frequência escolar para filhos entre 6 e 14 anos de idade;
- o) Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos de idade;
- p) Certidão de nascimento e CPF de filhos maiores de 18 anos que se encontrem regularmente matriculados em instituição de ensino superior, com comprovação de matrícula vigente.
- q) Comprovante de desligamento ou exoneração de emprego público anterior, referente a um período de até dois anos a contar da data do desligamento;
- r) Número da conta corrente no Banco Bradesco. Caso o candidato não possua conta no referido banco, será autorizada a abertura de conta salário para depósito do pagamento;

III- EXAMES ADMISSIONAIS

O candidato deverá ser aprovado nos exames admissionais exigidos pela Administração, que incluem:

- a) Exame médico geral, com emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional;
- b) Exame psicológico, quando exigido, com laudo emitido por psicólogo registrado no CRP;
- c) Exame toxicológico, conforme o §6º do art. 168 da CLT, para o emprego de motorista, quando aplicável.

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920-000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1624

Página 6 de 7



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



5. O anexo IV passa a constar com a seguinte informação:

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

REQUERIMENTO ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À VALESPE CONCURSOS

Nome do candidato:

Cargo Efetivo:

Declaro, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações prestadas. Nestes Termos Espera Deferimento.

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público que:

- () estou inscrito no CADÚnico do Governo Federal
- () tenho cadastro ativo no REDOME e faço doações de sangue regularmente
- () fiz duas doações de sangue nos últimos doze meses

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

_____, ____ de _____ 2025

Assinatura

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1624

Página 7 de 7



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



6. DA SEQUENCIA DOS ITENS DO EDITAL

Fica retificada a redação do tópico **15** em diante referente à correção dos itens **“18” e “19”** para **“15” e “16”**, de modo a restabelecer a sequência lógica e padronizada do Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A sequência de itens dos capítulos **15 “Do Resultado Final”** e **16 “Das Disposições Finais”**, serão ajustadas, mantendo a numeração progressiva e suprimindo repetições. Sendo que o item **16.10** passa a vigorar com a seguinte redação:

“A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e ao número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Castilho/SP, dentro do prazo de validade do Concurso Público, para provimento efetivo, na forma do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.”

As demais disposições do Edital nº 01/2025 permanecem inalteradas.

Castilho/SP, 21 de outubro de 2025

Paulo Duarte Boaventura
Prefeito do Município de Castilho